

## Previdência Social

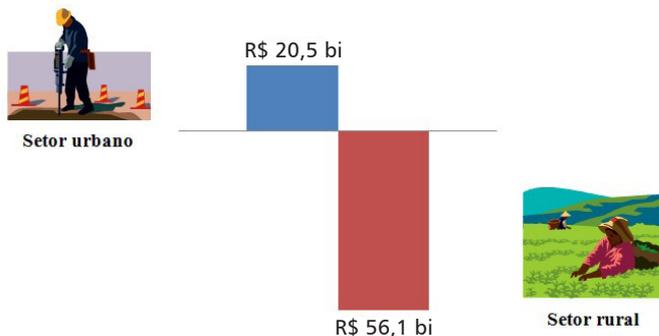
A Previdência Social, prevista na Constituição Federal como um direito social, organiza-se em três regimes: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC), sendo o primeiro e o segundo públicos, e o terceiro, privado.

<p><b>RGPS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui caráter contributivo e filiação obrigatória.</li> <li>• Observa critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.</li> <li>• Inclui cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, proteção à maternidade e ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, garantia de salário-família e auxílio reclusão para os dependentes de baixa renda, e pensão por morte do segurado.</li> </ul>
<p><b>RPPS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.</li> <li>• Observa critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.</li> <li>• Engloba os encargos financeiros da União com os militares inativos e seus pensionistas.</li> </ul>
<p><b>RPC</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui caráter privado e facultativo;</li> <li>• Encontra-se dividido em dois segmentos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) operado por seguradoras e entidades abertas de previdência privada, com acesso individual e supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados e;</li> <li>b) operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, também conhecidas como fundos de pensão, que são supervisionados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.</li> </ul> </li> </ul>

Ao longo dos últimos cinco anos, os gastos com a Previdência Social cresceram, em valores nominais, de R\$ 234,1 bilhões em 2007 para R\$ 359,9 bilhões em 2011 (média de 9% aa).

O Regime Geral da Previdência Social apresentou necessidade de financiamento de R\$ 35,5 bilhões em 2011, 17% menor que em 2010, devido principalmente ao resultado positivo de R\$ 20,5 bilhões da clientela urbana.

**Nos últimos cinco anos, os gastos com Previdência Social subiram de R\$ 234,1 bilhões em 2007 para R\$ 359,9 bilhões em 2011.**



Fonte: Fluxo de caixa do INSS e Relatório do resultado Primário da STN

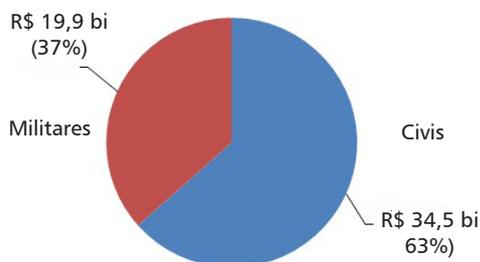
TC-015.529/2010-0, ainda não apreciado por esta Corte.

No caso da clientela rural, existe um déficit de R\$ 56,1 bilhões em 2011 (73,4% maior que em 2007), representando 1,35% PIB. Auditoria realizada pelo Tribunal em 2010 apontou os seguintes fatores como principais causas desse déficit:

- insuficiência das fontes de arrecadação rural;
- modelo de arrecadação por sub-rogação, na qual a contribuição não é recolhida pelo segurado, impossibilitando a individualização da contribuição do segurado especial e facilitando a evasão fiscal;
- desenho do benefício rural, que não exige comprovação de contribuição para sua concessão; e
- aumento real no valor do salário mínimo, que gera aumentos de despesa sem o correspondente crescimento da arrecadação.

Já no setor público federal, o Regime Próprio de Previdência apresentou déficit de R\$ 54,5 bilhões em 2011, equivalente a 0,83% do PIB, dividido entre servidores civis e militares.

#### Gráfico. Déficit do RPPS em 2011



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2007 a 2011.

No mesmo trabalho citado acima, o TCU constatou que o déficit do RPPS associado aos servidores civis é decorrente, principalmente, do longo período, mais de 100 anos, em que vigorou um regime administrativo sem contribuições para aposentadoria e sem preocupação com equilíbrio financeiro ou atuarial, e da inclusão no regime de mais de 650 mil celetistas, sem que houvesse a devida compensação entre os regimes.

A partir da EC 3/93, houve crescente preocupação com essas despesas previdenciárias, que resultou em reformas profundas no regime, efetivadas com as EC 20/98 e 41/2003, que estabeleceram critérios condizentes com um regime previdenciário, incluindo a previsão de previdência complementar.

Destaca-se que a recém aprovada Lei 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo. As novas regras determinam que se aplicará o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social às aposentadorias e pensões do setor público federal, no intuito de reduzir o valor desse déficit.